

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 001/04

"Altera dispositivos das Resoluções que menciona e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam modificados os artigos da Sessão I,II e III do Capítulo II da Resolução nº 002/94, e da Resolução no. 002/02 que trata do Regimento Interno e dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo e passam a vigorar, mantidos não alterados, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO 1º. – Os artigos, incisos e parágrafos da Seção I que se seguem passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 110 - Durante as sessões, somente os Vereadores, servidores e imprensa autorizada poderão permanecer no Plenário".

ARTIGO 111 - As sessões ordinárias serão realizadas todas as terças-feiras e quintas-feiras, com início às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) .

PARÁGRAFO 1º – A sessão prevista neste artigo ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente quando coincidir com feriado, ponto facultativo, ou quando ocorrer motivo de caráter relevante, o seu sobrestamento poderá ser requerido por

no mínimo 2/3 dos membros da Casa Legislativa e deferido pelo Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO 2º - Verificada, no horário regimental, em primeira chamada, a inexistência do "quorum" mínimo (1/3), será observada a tolerância máxima de até 30 (trinta) minutos;

PARÁGRAFO 3º - Feita a segunda chamada e constatada a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão;

PARÁGRAFO 4º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a pedido do Vereador ou por iniciativa do Presidente, feita nominalmente, constando na ata o nome dos ausentes.

ARTIGO 112 - As sessões ordinárias se compõem do Expediente e da Ordem do Dia.

Parágrafo Único -O Expediente, será realizado exclusivamente nas sessões de terças-feiras as 17:30 horas.

ARTIGO 113 - O Expediente terá a duração improrrogável de duas horas a contar do horário de efetivo início da sessão e se destina, exemplificativamente das matérias: aprovação das atas das sessões anteriores, a leitura de correspondências recebidas e expedidas, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma deste Regimento.

ARTIGO 114 - Aprovada a Ata o Presidente determinará ao Secretário, a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

- I - correspondências diversas, recebidas e expedidas;*
- II – proposituras;*

PARÁGRAFO 1º - Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados;

PARÁGRAFO 2º - As inscrições dos oradores para falar no expediente serão feitas em livro especial de próprio punho e sob fiscalização do 1º Secretário.

PARÁGRAFO 2º. - Os artigos, incisos e parágrafos da Seção II que se seguem passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 115 - Findo o expediente, por falta de oradores, ou ainda, por estar esgotado o prazo do expediente, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia".

PARÁGRAFO 1º -A Ordem do dia será realizada exclusivamente nas quintas feiras, as 17:30 horas.

PARÁGRAFO 2º. - É exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para que a sessão tenha prosseguimento.

PARÁGRAFO 3º - Não se verificando o "quorum" a que alude o parágrafo anterior, o Presidente suspenderá a sessão por cinco minutos.

PARÁGRAFO 4º - Persistindo a falta de "quorum" o Presidente declarará encerrada a sessão.

ARTIGO 116 - Nenhuma propositura poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, respeitando-se o prazo estabelecido no artigo 88º e parágrafo único.

PARÁGRAFO 1º - A Secretaria fornecerá aos Vereadores cópia das proposições e pareceres e a relação da Ordem do Dia, quando solicitadas, até 03 (três) horas antes do início das sessões.

PARÁGRAFO 2º - O 1º Secretário procederá a leitura das matérias que se tenham a discutir ou votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento do Vereador, aprovado pelo Plenário.

PARÁGRAFO 3º - A votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos capítulos referentes ao assunto.

PARÁGRAFO 4º - A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

- a) urgência especial;*
- b) urgência;*
- c) prioridade;*
- d) ordinária*
- e) especial.*

PARÁGRAFO 5º - Obedecida a classificação do parágrafo anterior as matérias figurarão, ainda segundo o critério da antigüidade.

PARÁGRAFO 6º - A disposição na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência especial, preferência, adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado no início da Ordem do Dia ou no seu transcorrer, e aprovado pelo Plenário.

ARTIGO 117 - Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra para explicação pessoal.

ARTIGO 118 - A explicação pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou atinentes ao exercício do mandato.

PARÁGRAFO 1º - A inscrição para usar da palavra em explicação pessoal, será feita durante a sessão, de próprio punho em livro próprio, obedecendo-se a ordem cronológica.

PARÁGRAFO 2º - O orador em explicação pessoal não poderá ser aparteado.

PARÁGRAFO 3º - Não havendo mais oradores inscritos para falar em explicação pessoal, o Presidente declarará a sessão encerrada, mesmo antes do prazo regimental de encerramento. A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em explicação pessoal."

PARÁGRAFO 3º. – O Inciso IV da Sessão III do Artigo 169, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 169 – "omissis...."

Inciso I – "omissis...."

Inciso II – "omissis"..."

Inciso III – "omissis..."

Inciso IV – 10(dez) minutos para uso da palavra na Tribuna em Explicação Pessoal.

ARTIGO 2º - Esta **RESOLUÇÃO**, passa a vigorar na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de fevereiro de 2004

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

Sérgio Pereira de Souza
1º SECRETÁRIO

João Barreto
VICE-PRESIDENTE

Marcos Antonio do Carmo Fuly
2º SECRETÁRIO